



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 18.764, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Altera dispositivos do Decreto nº 18.691, de 07 de dezembro de 2022, que autoriza e Disciplina o Período Momesco do Município de Porto Velho para o ano de 2023, regulamentando todas as atividades das entidades carnavalescas para a realização dos seus eventos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 21.00196-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Altera dispositivos do Decreto nº 18.691, de 07 de dezembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

IV – Os blocos de rua, cujas programações estejam pautadas para o mesmo espaço/circuito, no formato de desfile com movimentações, dentro de um determinado percurso (trajeto), deverão ter os seus períodos/tempos de concentração (em posição fixa no ponto de partida) por no máximo 02 h (duas horas) antecedendo a saída do bloco para cumprir o seu desfile. **(NR)**

Parágrafo único. Em caso de atividades com blocos optantes pela programação fixa (parada) em um determinado espaço (rua/via), o mesmo deve estar com o espaço devidamente interditado e cumprir o tempo de apresentação e desmobilização, conforme transcrito no documento de autorização em favor da agremiação. **(NR)**”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito